



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CONTRATO Nº 36/2016

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA
ESPECIALIZADA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES/MT E A EMPRESA IBRAMA –
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** doravante denominada (**IBRAMA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.713.687/0001-63, com sede na Travessa Missões, n.º 20, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. Orivaldo Peres Bergas, brasileiro, portador do RG n.º 6.124.114 e do CPF n.º 424.481.079-04, conforme procuração em anexo, para a execução dos projetos relacionados em anexo.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 051/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2016, regendo-se pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTARIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, E, AS NÃO COMPUTÁVEIS PARA APOSENTADORIA – GERAÇÃO DE RECURSOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA); REDUÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Item	Nome dos Projetos	Quant.	Preço
01	INSS – VERBAS INDENIZATÓRIAS – Recuperação de pagamentos indevidos e redução sobre a folha de pagamento.	01	R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado e reduzido.

DE RECOLHIMENTO INDEVIDO, CONFORME SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O município de Nobres/MT, pagará a título de remuneração **R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real)** recuperado em até 30 dias do trânsito em julgado da ação, ou se houverem compensações financeiras decorrentes de liminares, o pagamento será nos mesmos valores e em até 30 (trinta) dias contados da efetivação da compensação.

Parágrafo Único: O valor a ser pago ao CONTRATADO será AD EXITUM, ficando na faixa de 20% (vinte por cento) da recuperação e da redução de folha que vier a ocorrer,

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

liquidado à medida em que for acontecendo o aproveitamento dos créditos, seja na via administrativa, seja na judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria Municipal de Administração.....065-03.001.04.122.0004.20.07.339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o que acontecerá automaticamente no silêncio do ente municipal e do IBRAMA, no prazo de 60 dias antes do vencimento.

5.2. Caso, todavia, venha a ser interrompida a realização das tarefas por interesse do CONTRATANTE, este remunerará o Instituto proporcionalmente pelo serviço até então prestado.

5.3. Se, porventura, a rescisão do contrato acontecer injustamente e por iniciativa do IBRAMA, este indenizará o município por valor a ser fixado pelo Poder Judiciário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

6. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e do IBRAMA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

7. Além de realizar os pagamentos ora combinados, na forma, nas datas e nos valores dos projetos contratados (conforme previsto nos anexos), caberá ao CONTRATANTE permitir o ingresso dos técnicos do IBRAMA em suas dependências e disponibilizar a eles toda a documentação necessária para desenvolvimento de sua missão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO IBRAMA

8. Serão obrigações do IBRAMA, além de prestar os serviços na forma ajustada:

8.1. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.3. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas para com seus empregados e também pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9. O IBRAMA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____

Proc: _____

Ano: _____

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O IBRAMA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- c) de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- e) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

11.2 suspensão do direito de contratar com este Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: _____
Proc: _____
Ano: _____

e) a pagar multa dobrará a cada caso de reincidência, desde que não ultrapasse a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o Foro desta municipalidade para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nobres, 08 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

**INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (IBRAMA)**

CNPJ sob nº 04.713.687/0001-63

Sr. Orivaldo Peres Bergas, brasileiro

CPF nº 424.481.079-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F. n.º _____	C.P.F.n.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____